



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2013**  
**(Do Sr. Ronaldo Fonseca)**

Altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para estabelecer nova data para a eleição da Mesa e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para estabelecer nova data para a eleição da Mesa e dá outras providências.

Art. 2º O art. 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.. 5º Às quinze horas do dia 10 de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários, para mandato de dois anos.” (NR)

§ 1º A inscrição e promoção das candidaturas para os cargos da Mesa deverão ser realizadas da data da abertura da sessão legislativa até a data da eleição.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado RONALDO FONSECA

§ 2º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 3º. Enquanto não for escolhido o Presidente, não se procederá à apuração para os demais cargos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O atual Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece regras para a eleição da Mesa Diretora que inviabiliza uma promoção adequada das candidaturas dos deputados federais que almejam estar à frente dos trabalhos da Casa.

Aberta a sessão legislativa, na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura é realizada a eleição dos membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários. Ocorre, também, no terceiro ano de cada legislatura, durante a primeira quinzena do mês de fevereiro.

Entretanto, nossa preocupação está pautada no tempo exíguo que os deputados federais eleitos têm para promover suas candidaturas, que, atualmente, ocorrem durante o recesso parlamentar.

Por esta razão, propomos que o registro e promoção das candidaturas para os cargos da Mesa sejam realizados nas duas primeiras semanas da sessão legislativa, primeira e terceira respectivamente, afim de que os candidatos possam apresentar em sessão do Plenário suas propostas para a gestão dos trabalhos administrativos e legislativos da Casa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado *RONALDO FONSECA*

Acreditamos que a medida proporcionará mais visibilidade das propostas, motivo por que contamos com o apoio dos ilustres pares nesta Casa para sua aprovação por meio do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2013.

**Deputado RONALDO FONSECA**